

BIBLIOTECA FLORESTAN FERNANDES

Alternativa à suspensão gerada por atraso na devolução de livros da FFLCH (suspensões superiores a 6 meses)

Para obter a anistia parcial, será necessário fazer doação de livros, indicados pela Biblioteca, cuja quantidade será proporcional ao tempo de atraso.

Essa doação não isenta o aluno de fazer a devolução do livro ou reposição, caso o atraso e a consequente suspensão tenham sido gerados por perda, roubo ou dano.

Tempo de suspensão inicial	Quantidade de livros a serem doados	Tempo de suspensão final
Acima de 6 meses	1 livro por cada semestre retirado da suspensão inicial (mesmo incompleto)	Após a doação, restarão 6 meses de suspensão

Exemplos:

Suspensão acima de 6 e até 12 meses

Doação de 1 livro e a suspensão volta para 6 meses.

Suspensão de 13 meses

Doação de 2 livros e a suspensão volta para 6 meses: 1 pelos primeiros 6 meses retirados e outro pelo início do outro período, não importa se foi só 1 mês adicional sem completar 6 meses.

Suspensão de 1 ano e 6 meses exatos

Doação de 2 livros e suspensão de 6 meses, 1 livro para cada 6 meses subtraídos.

Suspensão de 3 anos

Doação de 5 livros (1 para cada semestre retirado) e suspensão de 6 meses.

Procedimentos

1. A indicação de livros a serem doados será feita pela Biblioteca e seguirá a seguinte ordem: livros para Coleção Didática, livros extraviados e livros muito procurados;

2. A suspensão será reduzida conforme o recebimento dos livros indicados para entrega;
3. A diminuição da suspensão e alteração no sistema Aleph será feita exclusivamente pelo Supervisor do Serviço de Atendimento ao Usuário.

Alternativa para o aluno

1. Caso o aluno não possa doar os livros, deverá enviar uma carta circunstanciada ao Conselho de Biblioteca justificando o atraso e os motivos pelos quais não pode fazer a doação. O Conselho avaliará a situação;
2. Quando o usuário suspenso for aluno de graduação, e caso o perdão seja concedido, o Conselho enviará ofício à Comissão de Graduação do Departamento ao qual está ligado para registro do fato. O ofício será acompanhado da carta com as alegações do aluno;
3. Quando o usuário suspenso for aluno de pós-graduação, e caso o perdão seja concedido, o Conselho enviará ofício ao orientador comunicando o fato. O ofício será acompanhado da carta com as alegações do aluno;
4. O fato será registrado nas atas do Conselho e não haverá perdão ao mesmo aluno uma segunda vez, qualquer que seja a hipótese.

Alternativa prevista pelo art. 33, parágrafo 1º. do Regulamento da Biblioteca.